



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 13

Visto [assinatura]

JUSTIFICATIVA

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Municipal de Obras

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

I – PRELIMINARMENTE

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de 06 (seis) postes de concreto armado, seção quadrada, com extensão de 12 (doze) metros, resistência de 1500 daN, tipo C-29, destinados à implantação da iluminação do campo de futebol municipal de Itacajá – TO.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/21. A lei autoriza a contratação direta quando a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21:

“O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 19

Visto 19

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica, equipamentos e materiais necessários para a execução direta dos serviços, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada.

Assim, a contratação proposta mostra-se necessária, urgente e plenamente justificada, tendo em vista o interesse público envolvido, a melhoria da qualidade de vida da população, o incentivo à prática esportiva, a promoção da inclusão social e o fortalecimento das ações de lazer e convivência comunitária no Município de Itacajá – TO.

Solicita-se, portanto, a formalização do processo de dispensa de licitação, com base nos dispositivos legais pertinentes, visando à contratação da empresa especializada para a execução do serviço, pois, a necessidade se baseia na urgência em regularizar a situação legal da área, garantindo sua conformidade com as normativas legais e proporcionando segurança jurídica ao proprietário.

Para que sejam atendidas as necessidades mais urgentes, e não fiquem prejudicados os serviços essenciais à comunidade, esta Justificativa é para uma contratação direta por meio de dispensa de licitação em virtude do pequeno valor, até o limite máximo estabelecido no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de se proceder uma contratação posterior por meio de procedimento licitatório.

III – DO PREÇO

Conforme faz prova nos autos, o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para a contratação de serviços com pequena relevância econômica, diante de uma licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Com nova alteração de valor trazida pelo Decreto presidencial de nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que modificou o valor para 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A contratação direta em razão da pequena relevância da contratação é viável quando o valor não ultrapassar 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Nesse contexto, é evidente a adequação legal da





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fis. 20

Visto

presente proposta de dispensa de licitação, considerando o valor estimado que foi de R\$ R\$ 40.340,00 (quarenta mil trezentos e quarenta reais) e que o objeto solicitado se refere a parcela de um mesmo serviço de menor vulto que possa ser realizado durante a necessidade, ou seja, não há fracionamento de despesas.

Desta forma, a contratação atenderá aos preceitos de isonomia e da busca da melhor contratação possível para a Administração Pública.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, atendendo o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, apresentamos a presente justificativa.

Itacajá - TO, 14 de janeiro de 2026.


ADÃO COELHO DA CRUZ
Secretário Municipal de Obras

Adão Coelho da Cruz
Sec. Municipal de Obras
Portaria nº 102/2024
Matrícula nº 12340

